



CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TREZE DE AGOSTO, 235 - TEL.: (0122) 77-1122 - CEP 12180-000

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 21 DE SETEMBRO DE 1998

“Altera a redação do artigo 18 do Regimento Interno da Câmara Municipal”.

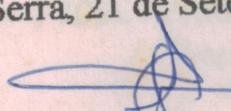
José Aparecido dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

ARTIGO 1º - O artigo 18, da Resolução nº 06, de 03 de Junho de 1994, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 18 - A eleição para a renovação da Mesa, no biênio subsequente, poderá ser antecipada por até 90 (noventa) dias, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara, e precedidas de convocação pessoal dos vereadores com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da sua realização, mantida a data da posse dos eleitos, os quais considerar-se-ão automaticamente empossados, devendo assinar o respectivo termo de posse.”

ARTIGO 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Natividade da Serra, 21 de Setembro de 1998.


José Aparecido dos Santos
Presidente

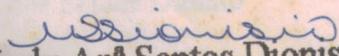
Publicado e Registrado na Secretaria desta Câmara Municipal.

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS DA SEDE.
PARAIBUNA - SP

Recebi nesta data cópia da Resolução,
para arquivamento nos termos do Art.
55 § 4 do Dec. Lei Complementar n.º
9 de 31-12-69.

Reg. nº 650/05

Par. 19/ Setembro / 2005


Marly Apª Santos Dionísio
Secretária